



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA EDITAL N.º.1/2026

SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA O PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2027

1. PREÂMBULO

- 1.1 O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e da Resolução nº 80/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 0096/2025 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB, Resolução nº 06/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

- 1.2 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, em sua 158ª reunião realizada em 15/07/2026 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

- 1.3 O Processo de Seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Agronomia será realizado por meio de 5 (cinco) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência; e e) Vagas específicas para candidatas/os com residência permanente no exterior.

Informações sobre o Programa e/ou Cursos podem ser obtidas na página eletrônica www.posagronomia.unb.br.

2. DAS VAGAS

- 2.1 Número de vagas para candidatas/os residentes no país:

2.1.1 Doutorado: 21 (vinte e uma).

2.1.2 Mestrado: 30 (trinta).

- 2.2 Das vagas previstas no item 2.1.1 serão destinadas 04(quatro) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

- 2.3 Das vagas previstas no item 2.1.2 serão destinadas 06 (seis) vagas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os.

- 2.4 Será ofertada 01 (uma) vaga adicional para candidatas/os autodeclarados/as indígenas para mestrado e 01 (uma) para doutorado.

- 2.5 Será ofertada 01 (uma) vaga adicional para candidatas/os autodeclarados/as quilombolas para mestrado e 01 (uma) para doutorado.

- 2.6 Será ofertada 01 (uma) vaga adicional para candidatas/os com deficiência para mestrado e 01 (uma) para doutorado.

- 2.7 Será ofertada 01 (uma) vaga adicional para candidatas/os trans para mestrado e 01 (uma)



para doutorado.

2.8 Vagas específicas para candidatas/os com residência permanente no exterior:

2.8.1 Doutorado Acadêmico: 02 (duas).

2.8.2 Mestrado Acadêmico: 02 (duas).

2.9 O Programa de Pós-Graduação em Agronomia organiza-se em uma área de concentração intitulada Produção Sustentável e três linhas de pesquisa (Solo, água e qualidade ambiental; Recursos genéticos e melhoramento vegetal; Sistemas de produção agrícola sustentáveis).

Número de vagas	Universal (ampla concorrência)	Vagas para candidatas/os com residência permanente no exterior	Sistema de Política de Ações Afirmativas				
			Reserva de Vagas		Vagas Adicionais		
			Negros/as	Pessoa com deficiência	Indígenas	Quilombolas	Trans
Doutorado 21 (vinte e uma) vagas	14	2	4	1	1	1	1
Mestrado 33 (trinta e três) vagas	24	2	6	1	1	1	1

2.10 DAS VAGAS RESERVADAS PARA A POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.10.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/os, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico prevê reserva de vagas para candidatas/os negros/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para candidatas/os com deficiência.

2.10.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer falsidade.

2.10.3 Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.10.3.1 O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

2.10.3.2 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

2.10.3.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

2.10.4 Na hipótese de não haver candidatas/os que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/os aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.10.5 As vagas destinadas a candidatas/os indígenas, quilombolas e pessoas trans, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para



ampla concorrência.

2.11 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS

- 2.11.1 Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tal, em conformidade com o que preceitua a Resolução da CEPE nº 0096/2025.
- 2.11.2 A/o candidata/o optante pelas políticas de ações afirmativas para negras/os deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo ao que dispõe a Resolução da CEPE nº 0096/2025.
- 2.11.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração (Anexo I), que deverá ser encaminhado assinado juntamente com o restante da documentação de inscrição via Plataforma de Inscrição para Pós-Graduação cujo acesso se dá pelo endereço <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/>.
- 2.11.4 As/os candidatas/os autodeclaradas/os negras/os poderão concorrer pelas modalidades de ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, as/os candidatas/os negras/os concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observado o disposto no item 2.9.3.
- 2.11.5 As/os candidatas/os negras/os inscritas/os na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas a/ao candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.

2.12 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATAS/OS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 2.12.1 Serão consideradas/os indígenas ou quilombolas as/os candidatas/os reconhecidos como tais.
- 2.12.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração (Anexos II, III e VII), que deverá ser encaminhado assinado juntamente com o restante da documentação de inscrição via Plataforma de Inscrição para Pós-Graduação cujo acesso se dá pelo endereço <https://inscricaoaposgraduacao.unb.br/>.
- 2.12.3 A/o candidata/o optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo a/o candidata/o e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.
- 2.12.4 A/o candidata/o optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo a/o candidata/o e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.13 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.13.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em



interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

- 2.13.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração (Anexo IV), que deverá ser encaminhado assinado juntamente com o restante da documentação de inscrição via Plataforma de Inscrição para Pós-Graduação cujo acesso se dá pelo endereço <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/>.
- 2.13.3 Havendo desistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.
- 2.13.4 Não havendo candidatas/os com deficiência aprovadas/os em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negras/os, indígenas e quilombolas).
- 2.13.5 Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

2.14 VAGAS DESTINADAS À POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATAS/OS TRANS

- 2.14.1 O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para trans terá de anexar o memorial descritivo/narrativo que deverá conter elementos da trajetória social da pessoa, a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, o processo de afirmação da sua identidade, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transgeneridade, a vivência de prejuízos advindos da transição de gênero, as expectativas de ingresso na Universidade, e a importância da formação acadêmica para a comunidade LGBTI, obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.
https://cdn.cebraspe.org.br/vestibulares/UNB_26_SISU/arquivos/53E973032D33FBB57D3536C17AE1B721189688A02CB20C350F6874FFDBF0E52F.pdf
- 2.14.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração (Anexo V).
- 2.14.3 O(a) candidato(a) optante pelas políticas de ações afirmativas para trans terá a confirmação da sua autodeclaração dada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), obedecendo ao que dispõe a Resolução CEPE nº 0096/2025.

2.15 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 2.15.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todas/os aprovadas/os autodeclaradas/os indígenas, quilombolas e autodeclaradas/os e heteroidentificadas/os negras/os, pessoas com deficiência e pessoas trans, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.
- 2.15.2 Às/aos demais aprovadas/os deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

3. DOS REQUISITOS

- 3.1 Diploma de graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal, para as/os candidatas/os ao curso de mestrado. Candidatas/os em



fase de conclusão do curso de graduação poderão inscrever-se, desde que possam concluir seu curso de graduação até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido.

3.2 Diploma de graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônômica ou Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal e diploma de pós-graduação em nível de mestrado em Agronomia ou em área correlata às três linhas de pesquisa (Solo, água e qualidade ambiental; Recursos genéticos e melhoramento vegetal; Sistemas de produção agrícola sustentáveis) para as/os candidatas/os ao curso de doutorado. Candidatas/aos em fase de conclusão do curso de mestrado poderão inscrever-se, desde que possam concluir seu curso de mestrado até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido.

3.3 Proficiência na compreensão de textos em língua inglesa, comprovada mediante auto declaração preenchida e assinada pela/o candidata/o (Anexo V)

4 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatas/os ao(s) curso(s) de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-graduação em Agronomia, para o primeiro período letivo de 2027, deverão ser efetuadas apenas pela internet, através da plataforma online <https://sigaa.unb.br/sigaa/public> (Stricto Sensu-> Processos Seletivos), no período de 08/10/2026 até às 18 horas do dia 30/10/2026.

4.2 Poderão inscrever-se candidatas/os residentes no Brasil ou no exterior. As/Os candidatas/os com residência permanente no exterior têm número de vagas específico, constante do item 2.8 deste edital.

4.3 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível na página de inscrição.

4.4 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatas/os em fase de conclusão de curso de graduação, para as/os candidatas/os ao Curso de Mestrado e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para as/os candidatas/os ao Doutorado, desde que possam concluir seu curso de graduação/mestrado até o primeiro dia do Período Letivo de ingresso no curso pretendido.

4.5 No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos, sob pena de a inscrição não ser homologada:

4.5.1 Formulário de entrada de dados de inscrição a ser preenchido na plataforma de inscrição informada no subitem 4.1 deste edital.

4.5.2 Cópia do Diploma de Graduação, ou declaração de provável formando no semestre anterior ao início do curso, ambos em formato digital PDF, para a/o candidata/o ao Curso de Mestrado e cópia do diploma de Mestrado, ou declaração de provável conclusão do Mestrado no semestre anterior ao início do curso, ambos em formato digital PDF, para a/o candidata/o ao Curso de Doutorado.

4.5.3 Histórico Escolar do Curso de Graduação, para as/os candidatas/os ao Curso de Mestrado e Histórico Escolar do Curso de Mestrado, para as/os candidatas/os ao Curso de Doutorado, conforme o caso.

4.5.4 Planilha para cálculo do Índice de Rendimento Simplificado (IRS), disponível na página eletrônica <http://www.posagronomia.unb.br> (planilha-calculo-historico.xlsx), devidamente preenchida, em formato digital PDF. O cálculo encontra-se incluído na planilha e todas as instruções para seu preenchimento são apresentadas nos anexos



- VIII e IX. Alterações na planilha não serão consideradas.
- 4.5.5 Currículo Lattes, em versão para impressão (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>) e comprovantes dos itens listados nos Anexos VIII e IX referentes ao *Curriculum vitae*, em documento único, em formato digital PDF.
- 4.5.6 Formulário com os critérios para pontuação do Currículo devidamente preenchidos, para Mestrado (Anexo VIII) e para Doutorado (Anexo IX) em formato digital PDF.
- 4.5.7 Cópia de Documento de Identidade, Cópia do CPF, Cópia do Título de Eleitor e da certidão de quitação eleitoral e Certificado de Reservista, quando couber, em formato digital PDF.
- 4.5.8 Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição em nome do candidato no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), via GRU. Para emitir a GRU, o candidato deve entrar no link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. Unidade gestora arrecadadora: 154040 Fundação Universidade de Brasília; Código de recolhimento: 28838-1 Serviços de estudos e pesquisas.
- 4.5.9 O pagamento também poderá ser feito via DAF/UnB, por meio do *link* <https://daf.unb.br/pagunb>.
- 4.5.10 Conforme a Resolução CPP nº 06/2020, estão isentos de pagamento de taxa de inscrição servidores da Fundação Universidade de Brasília, bem como pessoas de baixa renda ou de grupos hipossuficientes, mediante solicitação circunstanciada, a ser analisada pela comissão de seleção e manifestação de dispensa dos recursos pela chefia da Unidade Acadêmica.
- 4.5.10.1 Para os fins do disposto, utiliza-se o critério de baixa renda definido pela Lei nº 12.711/2012, isto é, contempla-se as/os candidatas/os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).
- 4.5.10.2 Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidata/os hipossuficientes, sendo considerado hipossuficiente a/o candidata/o que: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016/2022; e b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.
- 4.5.10.3 Cabe à/ao candidata/o solicitante da isenção do pagamento da taxa de inscrição, enviar no período estabelecido no item 8 deste edital, documentação que comprove a situação de hipossuficiência ou de vínculo empregatício com a Universidade de Brasília ao e-mail posfav@unb.br, que será analisado pela comissão de seleção.
- 4.5.11 Autodeclaração preenchida e assinada pela/o candidata/o de proficiência relativa à leitura e compreensão de textos em língua inglesa (anexo V).
- 4.5.12 Candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher, assinar e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatas/os Negras/os ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (anexos I, II e III).
- 4.5.13 Candidatas/os autodeclaradas/os negras/os que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.
- 4.5.14 Candidatas/os indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (Anexo VI), reconhecendo a/o candidata/o e seu vínculo ao grupo étnico até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.



- 4.5.15 No caso de candidatas/os quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo VII), reconhecendo a/o candidata/o e seu vínculo ao grupo quilombola até data limite prevista no edital, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020.
- 4.5.16 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Agronomia, comprovar sua condição por meio de laudo médico.
- § 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.
- § 2º O laudo médico deverá conter:
- I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
 - II - A especificação do grau de deficiência.
- 4.5.17 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas as/os candidatas/os que apresentem a documentação exigida dentro do prazo previsto no item 8 e que cumpram o estabelecido no item 3 do presente Edital.
- 4.6 A/O candidata/o, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas. De acordo com o CP - Decreto Lei nº 2.848, de 07/12/1940, constitui crime de falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público.”
- 4.7 A admissão das/os candidatas/os selecionadas/os no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). Para o registro, as/os candidatas/os deverão apresentar os seguintes documentos (original ou cópia):
- a) Diploma e Histórico da Graduação, para o Mestrado;
 - b) Diploma e Histórico da Graduação e do Mestrado, para o Doutorado;
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) CPF;
 - e) Título de Eleitor com último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral emitido pelo TSE (somente para candidatas/os brasileiras/os);
 - f) Certificado de Reservista (somente para candidatas/os brasileiras/os do sexo masculino que residam no Brasil);
 - g) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento com o nome dos pais da/o candidata/o (somente para as/os candidatas/os estrangeiras/os).
- 4.8 Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB. Não poderão realizar inscrição candidatas/os que sejam alunas/os regulares do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da FAV/UnB no mesmo nível do curso solicitado.
- 4.9 Candidatas/os inscritas/os no processo seletivo para o Curso de Mestrado em fase de conclusão do Curso de Graduação ou inscritas/os para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionadas/os, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato de registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB.



5 DA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção tanto para candidatas/os residentes no Brasil como para as/os residentes no exterior será composto pela etapa de avaliação de histórico escolar e currículo. A avaliação de histórico escolar e currículo consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pela/o candidata/o.
- 5.2 A pontuação dos tópicos da avaliação curricular será apresentada pela/o candidata/o, conforme modelos apresentados nos Anexos VIII e IX deste edital. A/O candidata/ao deverá preencher a coluna correspondente à pontuação informada referente a cada item analisado. A Comissão Examinadora não reclassificará a indicação feita pela/o candidata/ao para a pontuação dos itens analisados. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada serão de responsabilidade da/o candidata/o. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 6 deste edital.

6 DA FORMA DE AVALIAÇÃO

- 6.1 Será atribuída uma nota final de zero (0) a cem (100) pontos na avaliação de histórico escolar e currículo. Dessa nota, o histórico valerá 40%, de zero (0) a 40 (quarenta) pontos e o currículo valerá 60%, de zero (0) a 60 (sessenta) pontos.
- 6.2 A avaliação de histórico escolar é eliminatória e classificatória.
 - 6.2.1 Será eliminado do processo seletivo a/o candidata/o que obtiver nota inferior a 24 pontos no histórico escolar.
 - 6.2.2 Os aspectos avaliados no histórico escolar serão as notas/menções obtidas e a quantidade de créditos das disciplinas cursadas.
- 6.3 A avaliação do currículo é unicamente classificatória.
 - 6.3.1 Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional comprovadas.
 - 6.3.2 Nos anexos I X e X do presente edital, constam as tabelas para pontuação do histórico escolar e do currículo, as quais serão utilizadas pela Comissão de seleção para o somatório dos pontos, a partir de análise da pontuação atribuída pelas/os candidatas/os no ato da inscrição.
- 6.4 Para fins de pontuação, serão consideradas duas casas decimais para as avaliações de histórico e currículo.

7 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1 A nota final de cada candidata/o para os cursos de Mestrado e de Doutorado corresponderá ao somatório das notas nas avaliações de histórico escolar e de currículo.
- 7.2 A classificação das/os candidatas/os aprovadas/os far-se-á pela ordem decrescente das notas finais das/os candidatas/os.
- 7.3 Na nota final serão consideradas duas casas decimais.
- 7.4 Serão selecionados as/os candidatas/os que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, respeitadas as regras da política de ações afirmativas previstas neste edital.
- 7.5 Caso ocorram desistências de candidatas/os selecionadas/os, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outras/os candidatas/os aprovadas/os, sendo respeitada a política de ações afirmativas e a ordem de classificação.



7.6 Em caso de empate, serão adotados os critérios de desempate abaixo para classificar as/os aprovadas/os obedecendo à seguinte ordem:

- 7.6.1 maior nota no currículo;
- 7.6.2 maior nota no histórico;
- 7.6.3 maior idade.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 As datas prováveis das etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo.

DATA PROVÁVEL	ETAPA
30/09/2026 a 02/10/2026	Pedido de isenção de taxa de inscrição
05/10/2026	Resultado provisório do pedido de isenção
06/10/2026 a 07/10/2026	Pedido de reconsideração quanto à isenção
08/10/2026	Resultado final do pedido de isenção
08/10/2026 a 30/10/2026	Período de inscrições
03/11/2026	Divulgação provisória da Homologação das inscrições
04 a 05/11/2026	Prazo para interposição de recursos relativamente às inscrições
06/11/2026	Divulgação final da Homologação das inscrições
10/11/2026	Confirmação da autodeclaração de candidatas/os negras/os e de validação da documentação de candidatas/os indígenas e quilombolas pela Comissão de Heteroidentificação da UnB
17/11/2026	Divulgação do resultado provisório da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UnB
18/11/2026 a 19/11/2026	Pedido de reconsideração quanto ao resultado da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação
27/11/2026	Divulgação do resultado final da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UnB
06/11/2026 a 27/11/2026	Avaliação de histórico escolar e currículo
01/12/2026	Divulgação do resultado provisório da avaliação de histórico escolar e currículo
02 a 03/12/2026	Prazo para interposição de requerimentos de reconsideração e recursos
04/12/2026	Divulgação do resultado final do processo seletivo
05/12/2026 a 05/01/2027	Confirmação de ingresso no curso por parte da/o candidata/o selecionada/o mediante envio de e-mail de confirmação para posfav@unb.br

8.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será disponibilizada no endereço www.posagronomia.unb.br.

8.3 As/os candidatas/os negras/os, indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da /autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br.

9 DOS RECURSOS

9.1 Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos nos prazos estabelecidos no item 8, até as dezoito horas do último dia do prazo de recurso



reconsideração, e deverão ser apresentados em formulário padrão disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2025/11/formulario_de_recurso_2023.pdf endereçado à Secretaria do Programa de Pós-Graduação por meio do e-mail posfav@unb.br.

- 9.2 Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.
- 9.3 Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do e-mail posfav@unb.br para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.
- 9.4 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Será desclassificada/o e automaticamente excluída/o do processo seletivo a/o candidata/o que:
 - 10.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - 10.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
 - 10.1.3 Não confirmar a sua participação no Programa, no período especificado neste edital, caso selecionado.
- 10.2 A documentação das/os candidatas/os não aprovados/as permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada.
- 10.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.
- 10.4 A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento de vagas não preenchidas por candidatas/os negras/os para o cadastro geral, desde que existam candidatas/os aprovadas/os nos termos do presente edital.
- 10.5 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica www.posagronomia.unb.br.
- 10.6 O Programa de Pós-Graduação em Agronomia não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à internet que porventura dificultem o acesso das/os candidatas/os à sua página de internet ou à plataforma de inscrição.
- 10.7 A aprovação da/o candidata/o no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Agronomia não garante a concessão de bolsa de estudo.
- 10.8 Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidata/o declara estar ciente de que falsidade ideológica constitui crime de acordo com o preceito legal que se segue. CP -



Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Constitui crime de falsidade ideológica: “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público.”

10.9 Ao inscrever-se no processo seletivo, a/o candidata/o reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

10.10 Vagas de doutorado de ampla concorrência não preenchidas poderão ser convertidas para vagas de mestrado e vice-versa, a critério da comissão.

Brasília-DF, 25 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Márcio de Carvalho Pires
Coordenador do Programa de Pós Graduação em Agronomia - PPGA
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária - FAV
Universidade de Brasília - UnB



ANEXO I

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL Nº 01/2026

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE
VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S**

Eu, _____
nascido em ____/____/____, natural de _____,
(cidade, estado, país), RG número _____, data de emissão
____/____/____, órgão emissor _____,
C.P.F.número; _____, estado civil; _____, endereço;

telefones; _____,
Email; _____.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro/a. Por esta razão, opto por
concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro/as.

_____ de _____ de 2026.
(Local/Estado e Data)

(assinatura candidato)



ANEXO II

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2026

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA VAGAS ADICIONAIS PARA
CANDIDATO/AS INDÍGENAS**

Eu, _____,
pertencente à comunidade indígena; _____,
nascido em ____/____/____, natural de _____,
(cidade, estado, país), RG número _____, data de emissão
____/____/____, órgão emissor _____,
C.P.F.número; _____, estado civil; _____, endereço;

telefone; _____,
Email; _____.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2026.
(Local/Estado e Data)

(assinatura candidato)



ANEXO III

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N.º 01/2026

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA VAGAS ADICIONAIS PARA
CANDIDATO/AS QUILOMBOLAS**

Eu, _____,
pertencente à comunidade indígena; _____,
nascido em ____/____/____, natural de _____,
(cidade, estado, país), RG número _____, data de emissão
____/____/____, órgão emissor _____,
C.P.F.número; _____, estado civil; _____, endereço;

telefone; _____,
Email; _____.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar a esse Programa de Pós-Graduação até a data limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 2026.
(Local/Estado e Data)

(assinatura candidato)



ANEXO IV

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2026

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(O)S COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
nascido em ____/____/____, natural de _____,
(cidade, estado, país), RG número _____, data de emissão
____/____/____, órgão emissor _____,
C.P.F. número; _____, estado civil; _____, endereço;

telefones; _____ informo que possuo a(s) seguinte(s)
deficiência(s); _____
Email; _____
e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com
deficiência.

_____ de _____ de 2026.
(Local/Estado e Data)

(assinatura candidato)



ANEXO V

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2026

**AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE RESERVA DE
VAGAS PARA CANDIDATO(A)S TRANS**

Eu, _____,
nascido em ____/____/____, natural de _____ (cidade, estado, país),
RG número _____, data de emissão ____/____/____, órgão
_____, emissor _____, esta civil _____,
endereço _____;
telefone _____, Email _____

Obs.: Em caso de nome não retificado, colocar apenas o nome social. Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me: Travesti () ou Mulher trans () ou Homem trans () ou Transmasculino () ou Pessoa trans não binária (). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas trans.

_____ de _____ de 2026.
(Local/Estado e Data)

(assinatura candidato)



ANEXO VI

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2026

AUTODECLARAÇÃO DA/O CANDIDATA/O RELATIVAMENTE À PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

Eu, _____
Data de Nascimento: ____/____/_____, Naturalidade: (cidade, estado, país) _____
RG: _____ Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Emissor: _____
C.P.F.: _____ Estado civil: _____ Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone (s) : _____
Email: _____

declaro, para os devidos fins, que possuo conhecimento da Língua Inglesa em nível suficiente para a compreensão de textos nesse idioma. Declaro estar ciente de que o domínio da leitura de textos em Língua Inglesa constitui requisito essencial para o adequado desenvolvimento do curso de pós-graduação em Agronomia na Universidade de Brasília.

_____ de _____ de 2026.
(Local/Estado e Data)

(assinatura candidato)



ANEXO VII

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA (Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola _____
localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____
declaramos que _____ é
membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____ e
de _____, tendo
(pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

_____.
Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 2026.
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura ou Nome da organização quilombola/ Assinatura
do/a Presidente ou Responsável Legal



ANEXO VIII
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2026

Formulário com os critérios para pontuação do histórico escolar e do currículo
MESTRADO

Nome da/o Candidata/o: _____
CPF: _____

Itens Analisados	Pontuação do item	Limite Máximo	Pontuação Informada Pela/o Candidata/o	Pontuação Validada Pela Comissão
1. Histórico de Graduação		40		
1.1. Índice de Rendimento Simplificado (IRS)*	IRS x 8,0	40		
2. Curriculum vitae		60		
2.1. Monitoria	2,5/semestre completo	5		
2.2. Iniciação Científica	5,0/semestre completo	10		
2.3. Estágio	2,5/semestre completo	10		
2.4. Publicações				
2.4.1. Artigos em periódicos indexados**	5,0/artigo Qualis A 2,5/artigo Qualis B 1,0 artigo Qualis C	15		
2.4.2. Artigos completos em Anais***	1,0/artigo	2		
2.4.3. Resumos em Anais***	0,5/resumo	2		
2.4.4. Apresentação Oral de Trabalhos Congressos	1,0/apresentação	2		
2.4.5. Autor de Livro/Capítulo de Livro publicado, com ISBN, na área de Agronomia	1,0	2		
2.5 Cursos de curta duração na área de Agronomia (mínimo de 16 hs)	1,0	3		
2.6. Especialização <i>Lato sensu</i> (mínimo de 360 horas)	2,0	4		
2.7. Experiência Profissional na área de agronomia	1,0/ano completo	5		
TOTAL				



*** Pontuação de acordo com o seguinte (IRS):** As/Os candidata/os deverão preencher a planilha disponibilizada na página de inscrição, salvar em PDF e anexar em campo destinado para a planilha. **O índice gerado pela planilha será a pontuação obtida no item de avaliação do Histórico Escolar.** Não entram no cálculo as disciplinas trancadas, dispensadas, crédito concedido e reprovadas.

A fórmula do cálculo é a seguinte: $IRS = \sum (\text{Valor da nota} \times \text{crédito concluído}) / \sum (\text{crédito concluído})$. O valor da nota é calculado com a seguinte tabela de correspondência:

Menção	Nota decimal	Valor da nota
SS	9,0 a 10,0	5
MS	7,0 a 8,9	4
MM	5,0 a 6,9	3

Para o cálculo dos créditos, deve ser usada a relação 15 horas de aula correspondendo a 1 (um) crédito.

****** A pontuação dos artigos considerará a classificação do Qualis Periodicos da Plataforma Sucupira Capes (<https://sucupira.capes.gov.br>) vigente na data da publicação do presente edital.

******* Pontuação válida para congressos / simpósios científicos regionais, nacionais e internacionais.



ANEXO IX
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA
EDITAL N° 01/2026

Formulário com os critérios para pontuação do histórico escolar e do currículo
DOUTORADO

Nome da/o Candidata/o: _____
CPF: _____

Itens Analisados	Pontuação do item	Limite Máximo	Pontuação informada pela/o candidata/o	Pontuação validada pela comissão
1.Histórico da Pós- Graduação*		40		
1.1.Índice de Rendimento Simplificado (IRS)*	IRS x 8,0	40		
2. Curriculum vitae		60		
2.1. Mestrado fora da área do Programa	10	10		
2.3. Publicações				
2.3.1. Artigos em periódicos indexados**	5,0/artigo Qualis A 2,5/artigo Qualis B 1,0 artigo Qualis C	30		
2.3.2. Artigos completos em Anais***	1,0/artigo	3		
2.3.3. Resumos em Anais ou Apresentação Oral de Trabalhos em Congressos***	0,5/resumo	4		
2.3.4. Autor de Livro publicado, com ISBN, na área de Agronomia	2,0	2		
2.3.5. Autor de Capítulo de Livro publicado, com ISBN, na área de Agronomia	1,0	1		
2.4. Cursos de curta duração na área de Agronomia (mínimo de 16 hs)	0,5	2		
2.5. Especialização <i>Latu sensu</i> (mínimo de 360 horas)	1,0	3		
2.6. Experiência Profissional na área de agronomia	1,0/an o compl	5		



	eto			
	TOTAL			

* **Pontuação de acordo com o seguinte (IRS):** As/Os candidatas/os deverão preencher a planilha disponibilizada na página de inscrição, salvar em PDF e anexar em campo destinado para a planilha. **O índice gerado pela planilha deverá ser utilizado pela/o candidata/o para calcular a pontuação obtida no item de avaliação do Histórico Escolar.** Não entram no cálculo as disciplinas trancadas, dispensadas, crédito concedido e reprovadas. A fórmula do cálculo é a seguinte: $IRS = \sum (\text{Valor da nota} \times \text{crédito concluído}) / \sum (\text{crédito concluído})$. O valor da nota é calculado com a seguinte tabela de correspondência:

Menção	Nota decimal	Valor da nota
SS	9,0 a 10,0	5
MS	7,0 a 8,9	4
MM	5,0 a 6,9	3

Para o cálculo dos créditos, deve ser usada a relação 15 horas de aula correspondendo a 1 (um) crédito.

** A pontuação dos artigos considerará a classificação do Qualis Periodicos da Plataforma Sucupira Capes (<https://sucupira.capes.gov.br>) vigente na data da publicação do presente edital.

*** Pontuação válida para congressos/ simpósios científicos regionais, nacionais e internacionais.